

**APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O  
DECÊNIO DE 2015 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 (PDME – 2015/2025) constante do Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** O documento anexo, onde constam as diretrizes, objetivos e metas do Plano PDME – 2015/2025 é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** A execução do PDME – 2015/2025 se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

**Art. 3º.** A primeira avaliação do PDME – 2015/2025 realizar-se-á no terceiro ano de vigência desta Lei e as demais a cada 2 (dois) anos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, com a participação dos entes públicos e da sociedade civil.

**Art. 4º.** O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do PDME – 2015/2025.

**Art. 5º.** Os Poderes Executivo e Legislativo municipais, bem como o Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, incumbir-se-ão da divulgação do PDME – 2015/2025 para que toda a comunidade o conheça e acompanhe sua implantação e execução.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 10 de dezembro de 2014.

**José Maria Nunes**

**Prefeito Municipal**